LEI Nº 1.695 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2001

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Miguel Pereira a ceder o uso de imóvel , no local que menciona , à Secretaria de Estado de Segurança Pública – RJ , objetivando a construção de sede para abrigar a delegacia legal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Miguel Pereira autorizado a ceder o uso de imóvel à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro , objetivando à construção de uma sede para o desenvolvimento de serviços inerentes à Delegacia Legal .

Art. 2º - O município cederá , a título gratuito , uma área de Terras de 1020 m2 , situada na Rua Zenir Esteves , 1º Distrito – Miguel Pereira – RJ .

Parágrafo Único – A área cedida terá a finalidade específica referida no art. 1º da presente Lei , não podendo se destinar a outras finalidades , tendo a Secretaria de Estado de Segurança Pública – RJ , 12 (doze) meses , a contar da data da publicação desta Lei , para concluir as obras necessárias , caso contrário , o imóvel será revestido à municipalidade com todas as benfeitorias e obras iniciadas.

Art. 3º - A Prefeitura deverá celebrar o respectivo Convênio , assegurando a municipalidade os devidos cuidados quanto aos seus interesses e direitos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrários , especialmente a da Lei nº 1.364 , de 28 de janeiro de 1993.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira ,
Em , 21 de fevereiro de 2001.

Fernando Pontes Moreira
Prefeito Municipal